



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

**1 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO**

ESPÉCIE:			
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO			
NÚMERO DO TÍTULO:	DATA:	LOCAL DA EMISSÃO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:
SR-BA/01/2023	30 /08/ 2023	Brasília/DF	54000.027317/2019-31

**2 - OUTORGANTE**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

**3 - OUTORGADA**

ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL QUILOMBOLA DAS FAZENDAS CURRAL DA PEDRA, JULIÃO, TUIUIÚ, PEDRA DA ONÇA E PIRANHA			
CNPJ:	DATA DA CONSTITUIÇÃO:	LOCALIDADE:	ESTADO:
08.519.434/0001-04	16/11/2006	ABARÉ	BA

**4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

**5 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL**

IMÓVEL RURAL:	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO:	UF:	ÁREA DO IMÓVEL (ha):
FAZENDA ELDORADO	ABARÉ	BA	2.374.8485 ha
ÁREA POR EXTENSO: DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO HECTARES, OITENTA E QUATRO ARES E OITENTA E CINCO CENTIARES			
CCIR: 229.202.055.433-7			
CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registro do imóvel.			
DATA:	RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO DO CREA:	
12/2005	GALDINO DE OLIVEIRA FILHO	CREA/PE 25345/D	

**6 - REGISTRO DO IMOBILIÁRIO**

PROPRIETÁRIO:	MAT	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA	COMARCA	ESTADO
INCRA	037/R-3	Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Abaré, Estado da Bahia	2 A	037	ABARÉ	BA

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

Nº 037019

## DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE confere à OUTORGADA, em caráter perene, coletivo e pró-indiviso, a posse e o domínio do imóvel, que se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial e extrajudicial, gravando o imóvel, permanentemente, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989.
3. Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
4. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel.
5. Integram este título, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
6. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023

  
Cesar Fernando Schiavon Aldrighi

Presidente do INCRA

Wilson Simonal dos Santos

Representante da Associação Agropastoril Quilombola  
Das Fazendas Curral da Pedra, Julião Tuiuiú,  
Pedra da Onça e Piranha

Testemunha:

RG:

CPF:

Testemunha:

RG.:

CPF: